



REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ISSN 2176-9036

Vol. 17, n. 1, Jan./Jun., 2025

Sítios: <https://periodicos.ufrn.br/index.php/ambiente>

<http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/Ambiente>

Artigo recebido em: 18.02.2024. Revisado por pares em: 14.06.2024. Reformulado em: 12.07.2024. Avaliado pelo sistema double blind review.

DOI: 10.21680/2176-9036.2025v17n1ID35338

Efeitos da adoção do IFRS 9 sobre a auditoria dos instrumentos financeiros em empresas não financeiras

Effects of adopting IFRS 9 on the audit of financial instruments in non-financial companies

Efectos de la adopción de la NIIF 9 en la auditoría de instrumentos financieros en empresas no financieras

Autores

Shirley Franco da Silva

Mestranda em Ciências Contábeis, Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis da Universidade de Brasília (UnB). Endereço: Campus Darcy Ribeiro - Prédio da FACE – Asa Norte - CEP: 70910-900 - Brasília – DF. Telefone: (61) 99368-3979. Identificadores (ID):

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-0031-2178>

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7301232964561081>

E-mail: aluno.shirleyfs@gmail.com.

José Alves Dantas

Doutor em Ciências Contábeis, Professor do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade Brasília (UnB). Endereço: Campus Darcy Ribeiro - Prédio da FACE - Asa Norte - CEP: 70910-900 - Brasília – DF. Telefone: (61) 98406.9524. Identificadores (ID):

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0577-7340>

Research Gate: <https://www.researchgate.net/profile/Jose-Dantas-2>

Google Citations: <https://scholar.google.com.br/citations?user=skf3EScAAAAJ&hl=pt-BR&oi=ao>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4292408391743938>

E-mail: josealvesdantas@unb.br

(Artigo apresentado no 9º Congresso UnB de Contabilidade e Governança, realizado em novembro de 2023).

Resumo

Objetivo: Este estudo teve por objetivo identificar os efeitos da adoção do IFRS 9 sobre a auditoria dos instrumentos financeiros nas empresas não financeiras brasileiras.

Metodologia: Os testes empíricos tiveram por base os dados de 338 empresas não financeiras listada da B3 relativos ao período de 2014 a 2021, obtidas diretamente nas demonstrações

financeiras e relatórios de auditoria, no sítio da CVM. Os testes estatísticos compreenderam duas etapas: análise descritiva, mediante a comparação da proporção de menção a instrumentos financeiros, incluindo a justificativa para modificação de opinião, nos períodos pré e pós-IFRS 9; e teste das hipóteses de pesquisa por meio das estimações de regressões *Logit*.

Resultados: Os resultados dos testes empíricos revelaram que a adoção do IFRS 9 é positivamente relacionada com a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria, embora não tenha aumentado a propensão à modificação de opinião com base em tais itens.

Contribuições do Estudo: As evidências empíricas contribuem com a literatura sobre a auditoria de instrumentos financeiros, permitem identificar como a introdução do novo padrão contábil repercutiu no processo de auditoria e possibilitam aos reguladores e usuários da informação compreenderem os possíveis efeitos da norma sobre a auditoria dos instrumentos financeiros. Adicionalmente, os achados revelam os fatores que determinam como a adoção do IFRS 9 afetou o trabalho e o relatório do auditor. Supre um *gap* da literatura a respeito do impacto direto do IFRS 9 na auditoria de entidades não financeiras, tendo em vista que estudos anteriores têm se concentrado em outros aspectos da auditoria de instrumentos financeiros e quase sempre concentrados em instituições financeiras.

Palavras-chave: IFRS 9. Instrumentos Financeiros. Auditoria. Empresas não financeiras.

Abstract

Purpose: This study aimed to identify the effects of adopting IFRS 9 on the audit of financial instruments in Brazilian non-financial companies.

Methodology: The empirical tests were based on data from 338 non-financial companies listed on B3 for the period from 2014 to 2021, obtained directly from the financial statements and audit reports, on the CVM website. The statistical tests comprised two stages: descriptive analysis, by comparing the proportion of mention of financial instruments, including the justification for changing opinions, in the pre- and post-IFRS 9 periods; and testing research hypotheses through *Logit* regression estimations.

Results: The results of the empirical tests revealed that the adoption of IFRS 9 is positively related to the mention of financial instruments in audit reports, although it did not increase the propensity to modify opinions based on such items.

Contributions of the Study: Empirical evidence contributes to the literature on financial instruments auditing, allowing us to identify how the introduction of the new accounting standard impacted the audit process and enabling regulators and information users to understand the possible effects of the standard on the audit of financial instruments. Additionally, the findings reveal the factors that determine how the adoption of IFRS 9 affected the auditor's work and report. It fills a gap in the literature regarding the direct impact of IFRS 9 on the audit of non-financial entities, as previous studies have mostly focused on other aspects of financial instruments auditing and often concentrated on financial institutions.

Keywords: IFRS 9. Financial Instruments. Audit. Non-financial companies.

Resumen

Objetivo: Este estudio tuvo como objetivo identificar los efectos de la adopción de la NIIF 9 en la auditoría de instrumentos financieros en empresas no financieras brasileñas.

Metodología: Las pruebas empíricas se basaron en datos de 338 empresas no financieras cotizadas en B3 para el período de 2014 a 2021, obtenidos directamente de los estados financieros e informes de auditoría, en el sitio web de la CVM. Las pruebas estadísticas comprendieron dos etapas: análisis descriptivo, comparando la proporción de menciones de instrumentos financieros, incluida la justificación del cambio de opinión, en los períodos anterior y posterior a la NIIF 9; y probar hipótesis de investigación mediante estimaciones de regresión *Logit*.

Resultados: Los resultados de las pruebas empíricas revelaron que la adopción de la NIIF 9 se relaciona positivamente con la mención de instrumentos financieros en los informes de auditoría, aunque no aumentó la propensión a modificar opiniones basadas en dichos elementos.

Contribuciones del Estudio: Las evidencias empíricas contribuyen a la literatura sobre la auditoría de instrumentos financieros, permitiendo identificar cómo la introducción de la nueva norma contable repercutió en el proceso de auditoría y posibilitando a los reguladores y usuarios de la información comprender los posibles efectos de la norma en la auditoría de instrumentos financieros. Además, los hallazgos revelan los factores que determinan cómo la adopción de la NIIF 9 afectó el trabajo y el informe del auditor. Esto cubre una brecha en la literatura con respecto al impacto directo del IFRS 9 en la auditoría de entidades no financieras, dado que estudios anteriores se han centrado en otros aspectos de la auditoría de instrumentos financieros y casi siempre en instituciones financieras.

Palabras clave: NIIF 9. Instrumentos Financieros. Auditoría. Empresas no financieras.

1 Introdução

O trabalho da auditoria independente, conforme Albuquerque (2009), consiste em atestar se as demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas e princípios contábeis, a fim de emitir uma opinião sobre a fidedignidade das informações. Contudo, o papel da auditoria vai muito além, desempenhando também uma função social, ao reduzir a assimetria informacional e permitir que os usuários tenham acesso à informação de maior qualidade. Isso é reforçado por Borges (2008), que define a opinião como um instrumento de poder, capaz de influenciar a tomada de decisão por parte de seus stakeholders. Ainda, a Norma Brasileira de Contabilidade – Técnicas de Auditoria 200, diz que o objetivo da auditoria externa é aumentar o grau de confiabilidade dos usuários em relação aos demonstrativos divulgados pelas empresas.

O aumento da complexidade dos negócios e da internacionalização das organizações, operando em diferentes países, com diversas subsidiárias e parcerias, além de se envolverem em operações financeiras complexas, se reflete nos desafios dos profissionais da contabilidade e, conseqüentemente, dos auditores independentes, que precisam atuar com maior *expertise* para lidar com as mudanças e garantir que as informações financeiras sejam precisas e úteis

para a tomada de decisão (Martin, 2002). Um dos elementos que resultou dessa evolução nas organizações foram os instrumentos financeiros, definido pelo *International Financial Reporting Standards 9 – Financial Instruments* (IFRS 9) como qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para uma parte e um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra parte.

O IFRS 9 consiste em um padrão contábil emitido pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) que estabelece as normas para o reconhecimento, mensuração e divulgação de instrumentos financeiros. Entrou em vigor 1º de janeiro de 2018, em substituição ao *International Accounting Standard 39* (IAS 39), visando simplificar as práticas contábeis e aprimorar a mensuração, introduzindo alterações significativas na contabilização dos instrumentos financeiros e, conseqüentemente, impactando de forma direta a auditoria.

Embora a IFRS 9 seja mais significativa para instituições financeiras devido à sua exposição a transações envolvendo instrumentos financeiros, as empresas não financeiras também sofrem impacto direto da norma, enfrentando desafios substanciais. Entre esses desafios, destaca-se a necessidade de ajustar as metodologias de avaliação de ativos e passivos financeiros. Além disso, a norma enfatiza a perda esperada, obrigando as empresas a adotarem abordagem mais proativa na estimativa de perdas de crédito (ElKelish, 2021).

Conseqüentemente, as entidades passaram a ter a necessidade de fazer avaliação mais profunda e consistente dos instrumentos financeiros. Gebhardt (2016) afirma que, embora haja maior compreensibilidade no tratamento contábil dos instrumentos financeiros, uma vez que o IFRS 9 estabelece os critérios para a classificação, reconhecimento e mensuração, a adoção da norma exige maior grau de julgamento profissional, em função introdução do modelo de perdas esperadas, que exige que os profissionais contábeis façam estimativas mais subjetivas a fim de avaliar as perdas futuras. Isso pode levar a eventuais práticas de gerenciamento de resultados, o que aumenta o risco de distorções relevantes nas demonstrações financeiras, com conseqüentes impactos na auditoria.

Portanto, a auditoria dos instrumentos financeiros tornou-se mais desafiadora e complexa, pois, de acordo com o Guia Prático de Auditoria de Instrumentos Financeiros (IAPN-1000), a suscetibilidade para o viés da administração aumenta em proporção à subjetividade da avaliação e o grau de incerteza da mensuração, exigindo dos profissionais habilidades técnicas e conhecimentos especializados adicionais para avaliar adequadamente a qualidade das informações divulgadas pelas empresas. Além disso, o IFRS 9 introduziu novos requisitos de divulgação, o que aumenta a responsabilidade do auditor em assegurar que as informações divulgadas são precisas e suficientes para os usuários das demonstrações financeiras.

Estudos sobre a auditoria de instrumentos financeiros têm explorado temas como os desafios relacionados à sua complexidade (Mendes, Niyama, & Silva, 2015) e o impacto no relatório de auditoria, em especial como um dos Principais Assuntos de Auditoria (PAA) (Staub, Paulino, & Moraes, 2018; Marques, Pereira, Aquino, & Freitag, 2021; Makiuchi, Mendes, & Dantas, 2022), geralmente associado à subjetividade desses instrumentos e ao risco envolvido. Particularmente em relação à adoção do IFRS 9, ElKelish (2021), Chan e Phua (2022) e Gómez-Ortega, Gelashvili, Jalón e Menéndez (2022) mostraram melhorias significativas na transparência e qualidade das demonstrações financeiras, além de novos desafios para os auditores. Em conjunto, esses estudos exploram aspectos gerais da auditoria de instrumentos financeiros, sublinham a evolução da auditoria para um enfoque mais robusto, que prioriza a qualidade da informação, refletindo a adaptação contínua às exigências regulatórias particularmente relacionadas aos instrumentos financeiros. Além disso, há natural concentração no ambiente do mercado financeiro.

Assim, tendo em vista os desafios que envolvem a contabilização dos instrumentos financeiros e as consequentes dificuldades associadas às auditorias desses instrumentos, tem-se o seguinte problema de pesquisa: **como a adoção do IFRS 9 se refletiu nos processos de auditoria dos instrumentos financeiros nas empresas não financeiras?**

Nesse contexto, o presente estudo tem como objetivo identificar os efeitos da adoção do IFRS 9 sobre a auditoria dos instrumentos financeiros nas companhias não financeiras brasileiras. Para tanto, foram analisados os relatórios de auditoria sobre as demonstrações financeiras de 338 companhias não financeiras brasileiras, referentes ao período de 2014 a 2021, comparando a menção aos instrumentos financeiros nos períodos pré e pós vigência do IFRS 9, seja para justificar modificações de opinião ou outro tipo de destaque.

Considerando que os instrumentos financeiros são amplamente usados pelas organizações no financiamento de suas atividades e no gerenciamento de riscos, além de poderem representar uma parcela significativa da estrutura patrimonial das companhias, a confiabilidade das informações financeiras relacionadas adquire particular relevância para se compreender a situação econômico-financeira da entidade. Nesse contexto, a auditoria dos instrumentos financeiros torna-se fundamental, seja para assegurar a conformidade regulatória, assim como para garantir a consistência das informações financeiras divulgadas.

Este estudo contribui para a literatura sobre o tema, ao identificar como o novo padrão contábil de instrumentos financeiros repercutiu no processo de auditoria e na relevância atribuída ao tema nos relatórios de auditoria. Supre o gap da literatura a respeito do impacto direto do IFRS 9 na auditoria de entidades não financeiras, tendo em vista que estudos anteriores têm se concentrado em outros aspectos da auditoria de instrumentos financeiros e quase sempre concentrados em instituições financeiras.

O desenvolvimento do trabalho segue a seguinte estrutura: na seção 2 realiza-se a revisão de literatura, abordando as principais mudanças do IAS 39 para o IFRS 9, os estudos anteriores e o desenvolvimento das hipóteses de pesquisa; na seção 3 são discutidos os procedimentos metodológicos, apresentando a amostra de pesquisa, os parâmetros para a análise descritiva e os modelos para o teste das hipóteses; na seção 4 são expostos os resultados da análise descritiva a respeito das menções e modificações de opinião com referência a instrumentos financeiros e as menções por seção do relatório de auditoria, comparando os períodos pré e pós IFRS 9, além de serem testadas as hipóteses, primeiramente com relação à menção a instrumentos financeiros e posteriormente com relação à modificação de opinião em função de instrumentos financeiros. Por fim, as conclusões do trabalho são evidenciadas na seção 5.

2 Revisão da Literatura

2.1 Instrumentos Financeiros: mudanças do IAS 39 para o IFRS 9

O IAS 39 entrou em vigor em 1º de janeiro de 2001 e representou um marco significativo, em âmbito internacional, para a contabilização das operações que envolvem instrumentos financeiros. Dentre as principais mudanças pode-se citar a implementação de regras para o reconhecimento, mensuração e divulgação dos instrumentos financeiros (Iudícibus, Lacanna, Pereira, Beuren, 2020).

De acordo com Rosa (2022), dois pontos foram considerados bastante relevantes naquele momento: (i) a opção pelo método do valor justo para a mensuração de quaisquer ativos e/ou passivos financeiros, baseada apenas na intenção, com respectivos ganhos e perdas sendo reconhecidos no resultado e de caráter irrevogável quando do reconhecimento inicial; e (ii) a

complexidade da contabilidade de hedge. A respeito da opção pelo valor justo, podem ser apontadas duas questões problemáticas, sendo elas: (a) o uso indevido da opção pelo método do valor justo, de modo especial no que se refere à contabilização de passivos financeiros; e (b) o aumento da volatilidade no resultado das entidades. Ainda, no que tange à contabilidade de hedge, a complexidade levava a distorções na classificação dos instrumentos financeiros.

Dada a complexidade inerente ao IAS 39 e, com o advento da crise do subprime, Boscia, Dantas, Leone e Kimura (2022) afirmam que a elaboração do IFRS 9 foi pautada como uma resposta regulatória, no sentido de buscar atenuar a pró-ciclicidade do sistema financeiro. Não somente, Rocha (2020) evidenciou a ineficiência da norma quanto à tempestividade na mensuração das perdas de crédito, o que reforçou a necessidade de que as demonstrações financeiras fossem divulgadas, tempestivamente, com os valores esperados de realização monetária.

Logo, o IASB concentrou esforços para revisar a norma e então foi elaborado o IFRS 9. Uma das principais razões para a mudança normativa foi a constatação de que o modelo de perdas incorridas era ineficiente, dado que o reconhecimento das perdas apenas no momento que ocorrem permite a constituição de reservas ocultas que podem ser utilizadas para gerenciar os resultados durante situações de crise econômico-financeira (Dantas, Micheletto, Cardoso & Freire, 2017). Sendo assim, pode-se concluir que atrasar o reconhecimento das perdas do valor recuperável dos ativos financeiros, mesmo quando provável, levava à distorção das informações financeiras.

Diversas foram as mudanças ocasionadas pela implementação do IFRS 9. A contabilização que, à luz do IAS 39, era mais baseada em regras, passou, com a vigência do IFRS 9, a ser baseada em princípios, destacando-se a alteração dos critérios de classificação dos instrumentos, que deixou de ter por base a intenção e passou a ser baseada no modelo de negócio e nas características contratuais dos fluxos de caixa (Almeida, 2022; Lacanna, 2018). Ainda, a exigibilidade do *impairment* prevista no IFRS 9 introduziu o modelo de perda de crédito esperada, substituindo o modelo de perda incorrida estabelecido no IAS 39. Essa foi a grande mudança que a norma trouxe, pois o modelo de perdas esperadas tem uma perspectiva futura (*forward looking*), enquanto o modelo de perdas incorridas reflete eventos passados (*backward looking*) para o reconhecimento das perdas associadas a risco de crédito (Dantas et al, 2017). Por fim, o IFRS 9 aborda a contabilização de hedge com base nas atividades de gestão de riscos da companhia, sendo mais principiológica do que o proposto no IAS 39 (Ramalho, 2023).

No que diz respeito à estrutura dos balanços, Kvaal, Löw, Novotny-Farkas, Panaretou, Renders e Sampers (2023) afirmam que os efeitos de transição tiveram um impacto limitado, pois as mudanças fundamentais podem levar algum tempo para se materializar. Com foco em empresas não financeiras, Henkel e Bürger (2020), ao examinarem empresas italianas e alemãs, constataram que mais de 90% dos ativos financeiros permaneceram inalterados nas suas categorias de classificação e mensuração. Para as empresas italianas, os autores relataram algum movimento de valor justo por meio do resultado para custo amortizado, enquanto para as empresas alemãs, houve uma migração de disponíveis para venda para valor justo por meio do resultado. Pinto e Morais (2022) investigaram a classificação dos instrumentos de capital no primeiro ano de adoção da IFRS 9 para empresas incluídas nos índices FTSE 100 e EURO STOXX 50. O estudo constatou que cerca de 65% dos instrumentos disponíveis para venda foram classificados como valor justo por meio de outros resultados abrangentes após a adoção da IFRS 9, enquanto os restantes 35% foram classificados como valor justo por meio do resultado.

Em síntese, a introdução do IFRS 9 revolucionou a contabilidade dos instrumentos financeiros, trazendo mudanças de impactos significativos. A classificação e mensuração passou a ser baseada em como esses instrumentos são gerenciados, além de considerar seu perfil de risco. O novo modelo de *impairment* exigiu das entidades maiores esforços para avaliar o risco de crédito. O *hedge accounting* tornou-se mais aderente às políticas de gestão de risco das empresas. Por fim, a implementação do IFRS 9 promoveu a redução da assimetria informacional ao fornecer aos usuários informações úteis sobre os riscos. Deste modo, estudos sobre a auditoria dos instrumentos financeiros são imprescindíveis para se entender como esses novos critérios influenciou o trabalho dos auditores independentes, no sentido de assegurar a fidedignidade das informações financeiras.

2.2 Auditoria de Instrumentos Financeiros

Estudos sobre auditoria de instrumentos financeiros geralmente têm explorado o impacto nos relatórios de auditoria, particularmente em relação aos PAA, à subjetividade implícita nesses instrumentos e à percepção de riscos associados. A concentração de pesquisas sobre o tema em instituições financeiras é outra característica associada a essa literatura.

Mendes et al. (2015) analisaram a percepção do auditor em relação à mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros complexos, nível 3 da hierarquia do valor justo, em instituições financeiras, em relação aos aspectos de relevância, mensuração e avaliação do risco de auditoria. No estudo, foram confrontados os argumentos a favor e contra o *fair value*. De um lado, os defensores apontaram a contabilidade pelo valor justo como mais transparente e relevante, ao passo que os opositores apontaram maior complexidade e falta de confiabilidade, dado que a subjetividade facilitaria a manipulação contábil. Os autores concluíram que é necessária uma formação acadêmica mais robusta em finanças e em estimativas contábeis. Outro aspecto observado é a falha em procedimentos internos de supervisão, sendo a revisão dos papéis de trabalho por profissionais mais experientes imprescindível. Por fim, é evidenciada a falha comportamental, caracterizada por ausência de ceticismo profissional e de posicionamento frente a questões polêmicas e/ou subjetivas.

Staub et al. (2018) analisaram os relatórios dos auditores independentes das empresas do Novo Mercado, a fim de verificar quais os Principais Assuntos de Auditoria (PAA) abordados. Como resultado, constataram que dentre os assuntos que mais se destacaram estavam: (i) na análise geral: reconhecimento de receitas, provisões, *impairment* de outros ativos, tributos e *impairment* de *goodwill*, e (ii) em empresas do segmento do Novo Mercado: tecnologia, instrumentos financeiros e concessões. Embora o foco do estudo não seja especificamente os instrumentos financeiros, esses foram um dos elementos mais abordados nos relatórios de auditoria como PAA.

Os PAA também foram um dos pontos abordados em Santana et al. (2019), que analisaram a relação entre os principais assuntos citados como base para modificação de opinião, parágrafos de ênfase e principais assuntos de auditoria na auditoria das instituições bancárias brasileiras. O estudo foi desenvolvido sob três óticas distintas: (i) opinião com modificação versus ênfase, (ii) ênfase versus PAA, e (iii) opinião com modificação versus PAA. Sob a perspectiva dos instrumentos financeiros, os resultados indicaram que a perda esperada para créditos de liquidação duvidosa (PECLD) e valor justo dos instrumentos financeiros foram citados apenas nos PAA. Evidenciou-se, ainda, a PECLD como o assunto mais recorrente nos PAA e que assuntos como valor justo de instrumentos financeiros não aparecem como base para modificação de opinião.

O trabalho de Marques et al. (2021) teve como objetivo verificar o efeito da adoção da NBC TA 701 sobre a legibilidade dos relatórios de auditoria independente. Os resultados evidenciaram que os PAA mais reportados foram redução ao valor recuperável, provisões e contingências, reconhecimento de ativos/passivos regulatórios, instrumentos financeiros e impostos diferidos ativos, que representaram 69% do total de PAA divulgados pelas empresas da amostra analisada. Outra vez, os instrumentos se revelaram como um dos principais temas abordados nos relatórios de auditoria.

Makiuchi et al. (2022) verificaram a relevância dos instrumentos financeiros derivativos para as principais instituições financeiras brasileiras e a menção a esses instrumentos no relatório dos auditores independentes. A pesquisa se fundamentou na complexidade dos instrumentos financeiros, de modo especial os derivativos, assim como a subjetividade inerente à mensuração pelo valor justo, fato que aumenta os riscos de distorções relevantes para a auditoria. Os resultados indicaram que os relatórios de auditoria que fazem menção aos derivativos ou ativos financeiros a valor justo são escassos e que o aumento da menção aos instrumentos financeiros derivativos no relatório de auditoria coincide com a implementação do Novo Relatório de Auditoria (NRA), a partir de 2016, onde passaram a ser evidenciados os PAA.

Eikelish (2021) analisou a relação entre a qualidade da informação e o retorno das ações durante os anúncios de pré-adoção do IFRS 9. A pesquisa destacou a relação entre a qualidade da informação financeira e os padrões de auditoria. A introdução do IFRS 9 teve impacto na melhoria da transparência e qualidade das demonstrações financeiras, o que pode, por sua vez, influenciar a percepção dos auditores sobre a confiabilidade das informações apresentadas. Adicionalmente, a norma trouxe desafios adicionais para os auditores, que precisam estar bem informados e preparados para lidar com os procedimentos contábeis. Isso inclui a avaliação mais rigorosa dos riscos associados aos instrumentos financeiros e a verificação da conformidade com as novas diretrizes.

Chan e Phua (2022) estudaram as diferenças pré e pós adoção do IFRS 9 nas empresas listadas da Malásia. O estudo revela que a qualidade da auditoria externa exerce um impacto significativo no nível de conservadorismo condicional das empresas. Especificamente, os resultados indicam que as empresas auditadas por firmas de auditoria de alta qualidade apresentam maior grau de conservadorismo contábil após a adoção do IFRS 9. Este efeito moderador sugere que a qualidade da auditoria desempenha um papel crucial em assegurar a conformidade das empresas com as novas normas contábeis, promovendo práticas contábeis mais conservadoras. Além disso, análises adicionais reforçam a ideia de que a presença de auditores de alta qualidade intensifica o impacto do IFRS 9 no conservadorismo condicional. Isso implica que auditores de alta qualidade são mais diligentes na aplicação das normas e na detecção de possíveis vieses nos relatórios financeiros das empresas.

Gómez-Ortega et al. (2022) investigaram o impacto da aplicação do IFRS 9 nas instituições de crédito listadas na Espanha, com foco nas implicações regulatórias, de supervisão e auditoria. As evidências mostraram que o IFRS 9 impactou significativamente o trabalho dos auditores, exigindo um entendimento mais profundo dos modelos de risco de crédito e das suposições utilizadas. Nesse sentido, os auditores passaram a ter a necessidade de avaliar criticamente as metodologias e os dados utilizados pelas instituições financeiras para estimar as perdas de crédito esperadas.

Os estudos revisados destacam a importância crítica dos instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria e a necessidade de julgamento profissional aprimorado para lidar com a subjetividade e complexidade desses ativos. A adoção do IFRS 9 intensificou essas demandas, exigindo que os auditores não apenas possuam uma formação sólida em finanças e estimativas

contábeis, mas também elevado grau de ceticismo profissional. A frequência dos PAA relacionados a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria sublinha a relevância contínua desse tema. Em resumo, a evolução das normas contábeis e de auditoria continua a desafiar os profissionais a manterem elevados padrões de precisão, transparência e julgamento profissional.

2.3 Desenvolvimento das hipóteses de pesquisa

Em consonância com os achados empíricos que evidenciam a complexidade e os desafios associados à auditoria de instrumentos financeiros (Elkelish, 2021; Gómez-Ortega et al., 2022; Makiuchi et al., 2022; Mendes et al., 2015; Santana et al., 2019; Staub et al., 2018), detalhados na seção 2.2, bem como a perspectiva de essa subjetividade é potencializada com a adoção do IFRS 9, em especial com a adoção do modelo de perdas esperadas, são formuladas duas hipóteses de pesquisa para testar os potenciais efeitos desse novo padrão contábil na auditoria dos referidos instrumentos, posto que esse processo é fundamental para garantir a integridade e a confiabilidade das informações divulgadas pelas empresas.

A primeira hipótese parte do pressuposto que o grau de incerteza de estimativa está diretamente relacionado ao risco de distorção relevante das estimativas contábeis (IAPN-1000, 2016). Não somente, conforme evidenciado em Makiuchi et al. (2022), a complexidade dos instrumentos financeiros e a subjetividade inerente a esses, aumentam o risco de distorção relevante para a auditoria. Nesse contexto, em decorrência do aumento da subjetividade inerente ao IFRS 9, notadamente em relação ao reconhecimento das perdas associadas ao risco de crédito, e do julgamento profissional, é formulada a seguinte hipótese, a ser testada empiricamente:

H₁: A adoção do IFRS 9 aumentou a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria sobre as demonstrações financeiras de companhias não financeiras brasileiras.

Adicionalmente, considerando que a administração pode adotar viés nos seus julgamentos profissionais, em decorrência do aumento da subjetividade da avaliação e do grau de incerteza da mensuração dos instrumentos financeiros, podendo resultar em eventuais práticas de gerenciamento de resultado (IANP-1000, 2016; Gebhardt, 2016), é formulada a segunda hipótese:

H₂: A adoção do IFRS 9 aumentou a proporção de relatórios com modificação de opinião associados a instrumentos financeiros sobre as demonstrações financeiras de companhias não financeiras brasileiras.

3 Procedimentos Metodológicos

Na descrição dos procedimentos metodológicos para a realização dos testes empíricos das hipóteses de pesquisas, são abordados nesta seção a amostra e fonte de dados, os parâmetros utilizados para a análise descritiva dos dados e os modelos para teste das hipóteses H_1 e H_2 .

3.1 Amostra e Fonte de Dados

A amostra da pesquisa é composta por 338 companhias não financeiras listadas da B3, dos segmentos de bens industriais, construção e transporte, consumo cíclico, consumo não

cíclico, materiais básicos, petróleo, gás e biocombustíveis, tecnologia da informação, telecomunicações, utilidade pública e outros. Foram excluídas as instituições financeiras, tendo em vista que nessas entidades os instrumentos financeiros representam a própria natureza das atividades, o que pode enviesar as análises e conclusões. Além disso, na contabilidade regulatória do sistema financeiro os preceitos do IFRS 9 ainda não foram adotados, posto que passarão a vigorar com a adoção plena da Resolução CMN nº 4.966, de 2021, a partir de 2025.

Para a coleta dos dados, foi utilizada como fonte o sítio da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) na internet, identificando-se os dados sobre a opinião da auditoria, se houve ou não menção a instrumentos financeiros e em qual seção, em caso afirmativo. Foram coletados dados em um período de oito anos, constituindo uma amostra potencial de 2.704 relatórios de auditoria. O período de amostragem, por sua vez, refere-se aos oito anos compreendidos entre 2014 e 2021, sendo analisados quatro anos antes da adoção do IFRS 9 (2014 a 2017), que será definido para fins de análise como período pré-IFRS 9, e os quatro anos subsequentes à adoção da referida norma (2018 a 2021), denominado pós-IFRS 9.

3.2 Parâmetro para Análise Descritiva

A primeira etapa dos testes compreende a análise descritiva dos dados, comparando a menção ou a modificação de opinião com base em instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria, em dois blocos: pré-IFRS 9, período compreendido entre 2014 e 2017; e pós-IFRS 9, contemplando os relatórios sobre as demonstrações financeiras entre 2018 e 2021. Com base nesses parâmetros são identificados os primeiros indícios quanto aos potenciais efeitos da adoção do IFRS 9 no conteúdo dos relatórios de auditoria.

Essa análise descritiva considera tópicos relativos à evolução temporal da menção a instrumentos financeiros, da modificação de opinião baseada em problemas relacionados a esses itens e da seção do relatório de auditoria onde há citação a tais instrumentos.

3.3 Modelos para Teste das Hipóteses

Para a identificação dos efeitos da adoção do IFRS 9 nas empresas não financeiras brasileiras na menção aos instrumentos financeiros e à modificação de opinião, foram desenvolvidos dois modelos de regressão *logit* (3.1) e (3.2), respectivamente, considerando como variáveis independentes os potenciais fatores que podem influenciar o posicionamento dos auditores.

$$RAif_{it} = \beta_0 + \beta_1 IFRS9_t + \beta_2 B4_{it} + \beta_3 B4_{it} * IFRS9_t + \sum segmentos_i + \varepsilon_{it} \quad (3.1)$$

$$MODif_{it} = \beta_0 + \beta_1 IFRS9_t + \beta_2 B4_{it} + \beta_3 B4_{it} * IFRS9_t + \sum segmentos_i + \varepsilon_{it} \quad (3.2)$$

Em que:

RAif_{it}: indica a menção a instrumentos financeiros no relatório de auditoria da empresa i, no período t, assumindo 1 quando há menção e 0 quando não.

MODif_{it}: indica a modificação de opinião em função da menção a instrumentos financeiros no relatório de auditoria da empresa i, no período t, assumindo 1 quando há modificação de opinião e 0 quando não.

IFRS9_t: representa o período de vigência do IFRS 9, no período t, assumindo 1 para as demonstrações financeiras a partir do exercício 2018.

B4_{it}: representa a empresa *i* auditada por firma de auditoria pertencente ao grupo das *big four*, no período *t*, assumindo 1 quando *big four* e 0 caso contrário.

Segmentos_i: indica a qual segmento econômico a empresa *i* pertence, assumindo 1 quando pertencer ao segmento econômico considerado e 0 quando não. São considerados os seguintes segmentos: bens industriais (**Bind**), construção e transportes (**C&T**), consumo cíclico (**CC**), consumo não cíclico (**CNC**), materiais básicos (**MatBas**), petróleo, gás e biocombustíveis (**PG&B**), tecnologia da informação (**TI**), telecomunicações (**Telec**), utilidade pública (**UtPub**) e outros (**outros**).

Para testar a hipótese de pesquisa **H₁**, é estimado o modelo (3.1), sendo esperada relação positiva entre a variável de interesse (**IFRS9**) e a variável dependente (**RAif**), indicando que a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria tenha aumentado a partir da adoção do novo padrão contábil de instrumentos financeiros. Isso se justificaria em função do aumento da subjetividade inerentes ao IFRS 9, notadamente em relação ao reconhecimento das perdas associadas ao risco de crédito, e do julgamento profissional, conforme destacado na Seção 2.3.

No que se refere à variável representativa das maiores firmas de auditoria, as *big four* (**B4**), é esperado que essas tenham maior tendência a mencionar os instrumentos financeiros em seus relatórios, posto que possuem conhecimentos técnicos mais profundos a respeito das normas contábeis (Ramalho, 2018), o que permite maior compreensão acerca dos instrumentos financeiros. Ainda, dispõem de metodologias e ferramentas sofisticadas (Hakim & Omri, 2009), o que pode fornecer maior eficácia na avaliação dos instrumentos financeiros. Em resumo, o pressuposto é que as grandes firmas de auditoria investem mais em pesquisa e desenvolvimento, emitindo orientações e interpretações sobre questões contábeis complexas, incluindo instrumentos financeiros, o que justificaria a maior capacidade em se posicionar sobre os instrumentos financeiros.

A variável de interação **B4*IFRS9** procura identificar se as auditorias realizadas por *big four* no período de vigência da IFRS 9 explicam a probabilidade de menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria. Conforme já ressaltado, o IFRS 9 traz consigo alta carga de subjetividade e, sendo as *big four* detentoras de conhecimentos técnicos, além de metodologias e ferramentas sofisticadas, é possível que as auditorias realizadas por essas firmas no período de vigência da norma tenham maior tendência a mencionar instrumentos financeiros.

Em relação aos segmentos econômicos (**segmentos**) é plausível que estes possam ter implicações na menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria ao considerar a natureza da atividade, o risco associado, a regulamentação específica do setor e o possível impacto econômico dos instrumentos financeiros. Nesse sentido, espera-se que segmentos mais propensos aos riscos, como o setor de energia, os quais utilizam de instrumentos financeiros como mecanismos de proteção (Martins & Mendonça, 2016), tenham maior tendência a mencionar instrumentos financeiros, dado que o IFRS 9 regulamenta o *hedge accounting*.

No caso da hipótese **H₂**, é utilizado como referência o modelo (3.2). Os resultados esperados são os mesmos daqueles destacados para o primeiro modelo, tanto para a variável de interesse, representativa da vigência do novo padrão contábil (**IFRS9**), quanto para as variáveis de controle. A mudança é apenas que nesse segundo modelo a variável dependente é a identificação da modificação de opinião em função de instrumentos financeiros (**MODif**).

Em que pese a complexidade seja uma característica inerente aos instrumentos financeiros, a implementação do IFRS 9 tem como prerrogativa simplificar a sua contabilização ao estabelecer critérios para a sua classificação, mensuração e divulgação. Contudo, o aumento da subjetividade decorrente da exigência das estimativas contábeis e os possíveis impactos no resultado das entidades podem afetar a opinião do auditor.

4 Resultados e Análises

4.1 Análise Descritiva

A Tabela 1 apresenta uma análise detalhada sobre a relação entre a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria e a quantidade de modificações de opinião relacionadas a esses instrumentos. Para tanto, são calculadas essas proporções para cada ano e para os períodos pré e pós IFRS 9. Adicionalmente, é analisada a proporção de relatórios que apresentam modificação de opinião em função da menção a instrumentos financeiros, observando a frequência por ano e por período. Essa análise permite examinar se houve mudança na frequência de menção a instrumentos financeiros com o advento do IFRS 9, além de verificar como estes afetam a opinião do auditor.

Tabela 1

Proporção de menção e modificação de opinião com referência a instrumentos financeiros.

| Período | Ano | Nº relatórios | Instrumentos Financeiros no relatório de auditoria | | | | | |
|------------------------------|------|---------------|--|--------|-----------|------------------------|-------|-----------|
| | | | Menção | | | Modificação de opinião | | |
| | | | Qtd | % ano | % período | Qtd | % ano | % período |
| Pré-IFRS 9 | 2014 | 317 | 20 | 6,31% | | 10 | 3,15% | |
| | 2015 | 307 | 24 | 7,82% | | 9 | 2,93% | |
| | 2016 | 294 | 102 | 34,69% | | 9 | 3,06% | 2,98% |
| | 2017 | 291 | 99 | 24,02% | 20,26% | 8 | 2,75% | |
| Pós-IFRS 9 | 2018 | 279 | 89 | 31,90% | | 6 | 2,15% | |
| | 2019 | 271 | 64 | 23,62% | | 5 | 2,21% | |
| | 2020 | 265 | 59 | 22,26% | | 5 | 1,88% | 2,14% |
| | 2021 | 258 | 52 | 20,15% | 24,60% | 7 | 2,71% | |
| Teste de diferença de médias | | | | | | | | |
| Estatística <i>t</i> | | | | | | -2,4875*** | | |
| <i>t</i> crítico | | | | | | 1,6455 | | |
| p-valor | | | | | | 0,0065 | | |

Nível de significância: 1% ***, 5% ** e 10% *

Fonte: dados da pesquisa.

Esses dados revelam, inicialmente, um aumento na menção a instrumentos financeiros a partir de 2016, ano em que atinge a maior proporção (34,69%) dentro do período analisado. Ao contrastar os períodos pré e pós-IFRS 9, observa-se aumento de 4,34 pontos percentuais na menção a instrumentos financeiros a partir da adoção da IFRS 9. Essa diferença entre os dois períodos é estatisticamente relevante, sinalizando a corroboração da hipótese H_1 , ou seja, que após a vigência do IFRS 9 aumentou a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria.

A proporção de modificação de opinião, por sua vez, se mantém relativamente estável ao longo dos anos, com pequenas oscilações. Dentro do período analisado, atinge a maior

proporção (3,06%) em 2016 e a menor proporção (1,88%) em 2020. Confrontando os períodos pré e pós-IFRS 9, observa-se uma variação negativa de 0,84 pontos percentuais na proporção de modificação de opinião. Isso indica que, embora a proporção de menção a instrumentos financeiros tenha aumentado em função da vigência do IFRS 9, a taxa de modificação de opinião em relação a instrumentos financeiros permaneceu relativamente estável, com leve tendência de queda. O teste de diferença de média revelou a ausência de significância estatística entre os períodos, indicando a não corroboração da hipótese H_2 .

Na sequência é realizada uma análise comparativa da menção a instrumentos financeiros por seção do relatório de auditoria nos períodos pré e pós IFRS 9, fornecendo uma visão abrangente da ocorrência de menção a instrumentos financeiros por seção dos relatórios de auditoria:

- a) **Base para opinião:** nesta seção, destaca-se que a auditoria foi executada em conformidade com as diretrizes normativas de auditoria, ressaltando as responsabilidades do auditor. Não somente, engloba a declaração da independência do auditor em relação à entidade e atesta que as evidências de auditoria obtidas durante execução do trabalho são suficientes e apropriadas para embasar a opinião (NCT TA 700, 2016).
- b) **Principais Assuntos de Auditoria (PAA):** nesta seção, são apresentados os assuntos que, de acordo com o julgamento profissional do auditor, foram os mais relevantes na execução do trabalho para o período corrente, apontando o motivo pelo qual o assunto foi determinado como PAA e descrevendo como o assunto foi tratado na auditoria (NBC TA 701, 2016).
- c) **Parágrafos de ênfase:** neste parágrafo, é evidenciado aqueles assuntos que, em que pese tenham sido devidamente apresentados ou divulgados nas demonstrações contábeis, o auditor, em função do seu julgamento profissional, os considere pertinentes para a compreensão por parte dos usuários da informação (NBC TA 706, 2016).
- d) **Continuidade operacional:** uma vez que as demonstrações contábeis são preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional dos negócios, a seção intitulada “Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional” é incluída no relatório quando houver incerteza relevante quanto a continuidade operacional da entidade, mas a divulgação for apropriada. Neste caso, não há modificação de opinião e o auditor destaca a nota explicativa que elenca os principais eventos ou condições que geram incerteza, assim como os planos da administração para lidar com tais circunstâncias (NBC TA 570, 2016).
- e) **Parágrafo de outros assuntos:** neste parágrafo, são abordados assuntos que não são apresentados ou divulgados nas demonstrações, mas que, conforme o julgamento profissional do auditor, são fundamentais para que os usuários compreendam a auditoria, as responsabilidades do auditor ou o seu relatório (NBC TA 706, 2016).

Essa análise é consolidada na Tabela 2, onde é possível observar os tipos de enfoques dados pelos auditores no que tange aos instrumentos financeiros, bem como verificar se houve mudanças nos padrões apresentados ao confrontar os períodos pré e pós IFRS 9.

Tabela 2:

Análise comparativa da menção a instrumentos financeiros por seção do relatório de auditoria: período pré e pós IFRS 9

| Período | Nº relatórios | Seção | Menção a Instrumentos Financeiros | |
|------------|---------------|-------------------|-----------------------------------|--------|
| | | | Nº relatórios | % |
| Pré-IFRS 9 | 1.209 | Base para opinião | 26 | 2,15% |
| | | PAA | 184 | 15,22% |
| | | Ênfase | 46 | 3,80% |

| | | | | |
|------------|-------|--------------------------|-----|--------|
| | | Continuidade operacional | - | - |
| | | Outros assuntos | - | - |
| | | Não há menção | 964 | 79,73% |
| Pós-IFRS 9 | 1.073 | Base para opinião | 20 | 1,86% |
| | | PAA | 225 | 20,97% |
| | | Ênfase | 21 | 1,96% |
| | | Continuidade operacional | 3 | 0,28% |
| | | Outros assuntos | - | - |
| | | Não há menção | 809 | 75,40% |

Fonte: dados da pesquisa.

Os dados tabulados corroboram as informações da Tabela 1 de que houve um aumento na proporção de menção a instrumentos financeiros em detrimento da vigência do IFRS 9. Também é possível observar que o maior aumento percentual de referências aos instrumentos financeiros está na seção dos PAA, com crescimento de 5,75 pontos percentuais. Por outro lado, a proporção de menção nas seções de base para opinião e em ênfase diminuíram proporcionalmente, o que representa um primeiro indício para a refutação da hipótese de pesquisa H_2 .

Um ponto que merece destaque é a menção a instrumentos financeiros na seção de continuidade operacional em três relatórios no período pós-IFRS 9. Essas ocorrências abrangem as seguintes empresas e assuntos: (i) Oi S.A., do setor de telecomunicações, que aborda o atendimento às cláusulas restritivas de empréstimos e financiamentos (*covenants*) como pressuposto da continuidade operacional; (ii) Metalgráfica Iguazu S.A., do setor de materiais básicos, que trata das renegociações de taxas e alongamentos de prazos nos contratos de empréstimos, apontadas como insuficientes para garantir a continuidade operacional; e (iii) Karsten S.A., do setor de consumo cíclico, que diz respeito a dívida de debêntures, a respeito da qual é apontado o risco de continuidade operacional da companhia, caso não haja êxito na renegociação pela administração.

4.2 Testes das Hipóteses de Pesquisa

Para testar as hipóteses de pesquisa foram estimados os modelos de regressão *logit* (3.1) e (3.2). A modelagem logística de escolha binária permite obter as probabilidades de ocorrência para as variáveis de interesse. Vale ressaltar que, conforme Figueira (2006), a regressão logística não estima diretamente os valores da variável dependente, mas sim a probabilidade de ocorrência de um dos dois valores assumidos pela variável dependente.

Os resultados, por sua vez, serão analisados em dois blocos: (i) em relação à menção a instrumentos financeiros no relatório de auditoria, onde busca identificar, dentre as variáveis consideradas, quais delas explicam a ocorrência de menção a instrumentos financeiros, e (ii) em relação à modificação de opinião em função de instrumentos financeiros, onde será analisado, considerando as mesmas variáveis, quais delas explicam a ocorrência de modificações de opinião em função a instrumentos financeiros.

4.2.1 Em Relação à Menção a Instrumentos Financeiros no Relatório de Auditoria

A estimação do modelo (3.1) busca identificar quais, dentre as variáveis consideradas, explicam a ocorrência de menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria. A incorporação das variáveis de controle relativas aos segmentos econômicos foi feita por meio

da técnica de *stepwise*, limitando-se, ao final, às que registram significância estatística. Os resultados da estimação são consolidados na Tabela 3. Inicialmente, destaca-se que o teste da razão da verossimilhança (LR Estatística) foi empregado para avaliar o ajuste do modelo, o qual confirmou a presença de variáveis estatisticamente significativas. Além disso, o pseudo R² de McFadden demonstrou que o modelo (3.1) explica 5,27% das menções a instrumentos financeiros.

Tabela 3

Estimação de modelo de regressão para identificação da frequência de menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria – pré e pós IFRS 9

Modelo:

$$RAif_{it} = \beta_0 + \beta_1 IFRS9_t + \beta_2 B4_{it} + \beta_3 B4_{it} * IFRS9_t + \sum \text{segmentos}_i + \varepsilon_{it}$$

| | Coeficiente | Odds ratio | Erro Padrão | Estat z | p-valor |
|-----------------|-------------|------------|-------------|-------------------------|----------|
| <i>Const</i> | -0.8350*** | 0.4339 | 0.1210 | -6.9022 | 0.0000 |
| <i>IFRS9</i> | 0.3136** | 1.3683 | 0.1520 | 2.0635 | 0.0391 |
| <i>B4</i> | -0.9363*** | 0.3921 | 0.1488 | -6.2927 | 0.0000 |
| <i>B4*IFRS9</i> | -0.2773 | 0.7578 | 0.2090 | -1.3269 | 0.1845 |
| <i>CC</i> | 0.2526* | 1.2874 | 0.1318 | 1.9169 | 0.0553 |
| <i>CNC</i> | 0.3044* | 1.3559 | 0.1660 | 1.8341 | 0.0666 |
| <i>TI</i> | -0.7774** | 0.4596 | 0.3697 | -2.1028 | 0.0355 |
| Nº observações: | | 2282 | | R ² McFadden | 0.0527 |
| RAif = 0 | | 1773 | | LR Estatística | 127.6355 |
| RAif = 1 | | 509 | | p-valor (LR) | 0.0000 |

Em que: *RAif* indica a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria; *IFRS9* indica a vigência da referida norma; *B4* variável que representa o grupo das *big four*; *B4*IFRS9* variável de interação que busca identificar se as auditorias realizadas por *big four* explicam a menção a instrumentos financeiros; *SEGMENTOS* variável que representa o setor econômico ao qual a empresa pertence; *CC* representa as empresas pertencentes ao segmento de consumo cíclico; *CNC* representa as empresas pertencentes ao segmento de consumo não cíclico; *TI* representa as empresas pertencentes ao segmento de tecnologia da informação.

Nível de significância: *** 1%, ** 5%, * 10%.

Fonte: dados da pesquisa.

Os resultados da estimação revelam que a variável *IFRS9* possui relação positiva e estaticamente relevante com a variável dependente *RAif*. Isso demonstra que os relatórios de auditoria no período de vigência da referida norma têm maior propensão a citar instrumentos financeiros. O *odds ratio* evidencia que um relatório de auditoria emitido na vigência do IFRS 9 aumenta 36,83% a chance de mencionar instrumentos financeiros. Uma das prováveis razões para esse comportamento é que a IFRS 9 introduziu o conceito de perda esperada para o reconhecimento do *impairment*, o que é corroborado pelo estudo de Santana et al. (2019), onde PECLD é apontando como o assunto mais recorrente nos PAA. Adicionalmente, é importante destacar que as menções que tratam de instrumentos derivativos e contabilidade de *hedge* correspondem a apenas 16,69% das menções a instrumentos financeiros. Logo, o aumento das menções não pode ser condicionado ao crescimento do uso de instrumentos derivativos, especialmente para fins de *hedge*, no período analisado. Esses achados corroboram a hipótese

de pesquisa H_1 de que a adoção da IFRS 9 aumentou a probabilidade de menção a instrumentos financeiros no relatório de auditoria.

Os achados em relação à variável $B4$ demonstram relação negativa com a variável dependente $RAif$, revelando que um relatório de auditoria emitido por uma das firmas pertencentes ao grupo das *big four* diminui em 60,79% a chance de mencionar instrumentos financeiros. Esse resultado sugere duas possibilidades de interpretação: a primeira é que as grandes firmas de auditoria dispensariam menos atenção aos instrumentos financeiros; e a segunda é que as *big four* teriam condições de selecionar clientes de menor risco, o que justificaria a menor probabilidade de menção a instrumentos financeiros (Santos, Guimarães, Dantas, 2022). No caso da variável de interação ($B4*IFRS9$), a ausência de relevância estatística demonstra que a relação entre as auditorias *big four* e a menção a instrumentos financeiros não se alterou com a vigência da IFRS 9.

Em relação ao controle dos segmentos, resultados da estimação revelaram que as empresas de consumo cíclico (CC) e consumo não cíclico (CNC) apresentam relação positiva e estatisticamente relevante com a variável dependente $RAif$. Isso demonstra que entidades pertencentes a esses segmentos têm maior propensão a ter menção a instrumentos financeiros em seus relatórios de auditoria. O fato de pertencer ao segmento de consumo cíclico aumenta em 28,74% a chance de ter menção a instrumentos financeiros, ao passo que para o segmento de consumo não cíclico esse percentual é de 35,59%. O segmento de tecnologia da informação (TI), por sua vez, apresentou relação negativa e estatisticamente relevante com a variável dependente, revelando que empresas pertencentes a esse segmento têm menor propensão a menção a instrumentos financeiros por parte de seus auditores. O *odds ration* evidencia que pertencer a esse segmento diminui a chance de mencionar instrumentos financeiros em 54,04%.

4.2.2 Em Relação à Modificação de Opinião em Função de Instrumentos Financeiros

A estimação do modelo (3.2) teve como propósito analisar o impacto do IFRS 9 sobre as modificações de opinião decorrentes de instrumentos financeiros. Por meio do teste da razão da verossimilhança (LR Estatística) foi confirmada a presença de variáveis estatisticamente significativas. O pseudo R^2 de McFadden revelou que 13,70% das observações são explicadas pelo modelo. Como na seção anterior, foi utilizada a técnica de *stepwise* para integrar as variáveis de controle relacionadas aos segmentos econômico, restringindo-se aquelas com significância estatística. Os resultados da estimação com as 2.282 observações são consolidados na Tabela 4.

Tabela 4

Estimação de modelo de regressão para identificação de modificação de opinião em função de instrumentos financeiros – pré e pós IFRS 9

| Modelo: | | | | | |
|--|--------------|------------|-------------|----------|---------|
| $MODif_{it} = \beta_0 + \beta_1 IFRS9_t + \beta_2 B4_{it} + \beta_3 B4_{it} * IFRS9_t + \sum segmentos_i + \varepsilon_{it}$ | | | | | |
| | Coefficiente | Odds ratio | Erro Padrão | Estat z | p-valor |
| Const | -3.4459*** | 0.0319 | 0.3123 | -11.0337 | 0.0000 |
| IFRS9 | -0.3710 | 0.6901 | 0.3421 | -1.0843 | 0.2783 |
| B4 | -2.1224*** | 0.1197 | 0.4738 | -4.4799 | 0.0000 |
| B4*IFRS9 | -0.0441 | 0.9569 | 0.7883 | -0.0559 | 0.9554 |

| | | | | | |
|-----------------|-----------|--------|--------|-------------------------|---------|
| CT | 1.5052*** | 4.5049 | 0.3554 | 4.2349 | 0.0000 |
| CC | 0.8051** | 2.2368 | 0.3961 | 2.0323 | 0.0421 |
| Nº observações: | 2282 | | | R ² McFadden | 0.1370 |
| MODif = 0 | 2236 | | | LR Estatística | 61.6764 |
| MODif = 1 | 46 | | | p-valor (LR) | 0.0000 |

Em que: **MODif** indica a modificação de opinião nos relatórios de auditoria em função de instrumentos financeiros; **IFRS9** indica a vigência da referida norma; **B4** variável que representa o grupo das *big four*; **B4*IFRS9** variável de interação que busca identificar se as auditorias realizadas por *big four* explicam a menção a instrumentos financeiros; **SEGMENTOS** variável que representa o setor econômico ao qual a empresa pertence; **CT** representa as empresas do segmento construção e transportes; **CC** representa as empresas de consumo cíclico.

Nível de significância: *** 1%, ** 5%, * 10%.

Fonte: dados da pesquisa.

Os achados da estimação evidenciam que a variável **IFRS9** não possui relação estatisticamente relevante com a variável dependente **MODif**. Isso revela que as modificações de opinião em função de instrumentos financeiros não se alteraram com a vigência da norma. Esse resultado sugere que, embora a subjetividade tenha aumentado em razão da obrigatoriedade das estimativas contábeis e do julgamento profissional envolvido na classificação, mensuração e divulgação, o IFRS 9 atendeu à expectativa de simplificar a contabilização dos instrumentos financeiros. Esses achados refutam a hipótese de pesquisa **H₂** de que a adoção do IFRS 9 aumentaria a probabilidade de modificação de opinião em função dos instrumentos financeiros.

A variável **B4** apresentou relação negativa com a variável **MODif**, sendo que a *odds-ratio* indica que um relatório de auditoria emitido por uma das firmas pertencentes ao grupo das *big four* diminui em 88,03% a chance de ter modificação de opinião em função de instrumentos financeiros. Uma das possibilidades de interpretação para esse resultado é que essas firmas possuem *expertise* e recursos especializados (Ramalho, 2018; Hakim & Omri, 2009) para mitigar os riscos associados à auditoria de instrumentos financeiros e que as empresas auditadas, considerando a reputação das *big four*, realizem as correções dos problemas identificados durante a execução do trabalho. Outra possibilidade de interpretação é que as grandes firmas de auditoria, visando manter sua reputação no mercado, tendem a selecionar rigorosamente seus clientes, buscando companhias financeiramente saudáveis e evitando aquelas com dificuldades financeiras, posto que essas estão mais expostas a terem modificações de opinião (Santos et al., 2022). Não somente, é importante destacar que as firmas pertencentes ao grupo das *big four* correspondem a 42,67% das menções a instrumentos financeiros na seção dos PAA para o período pós IFRS 9, o que corrobora a insignificância estatística do grupo com relação a modificação de opinião em função de instrumentos financeiros. A variável de interação (**B4*IFRS9**), por sua vez, não apresentou relevância estatística, assim como no modelo anterior, reforçando que a vigência da IFRS 9 não alterou o comportamento das *big four* em relação aos instrumentos financeiros.

No que se refere ao controle dos segmentos, os resultados da estimação revelaram que as empresas de construção e transporte (**CT**) e de consumo cíclico (**CC**) apresentam relação positiva e estatisticamente relevante com a variável dependente **MODif**. Esses resultados atestam que entidades pertencentes a esses segmentos têm maior propensão a terem modificação de opinião em função de instrumentos financeiros. O fato de pertencer ao segmento de construção e transporte aumenta em 4,50 vezes a chance de modificação de opinião em

função de instrumentos financeiros, ao passo que para o segmento de consumo cíclico esse número é de 2,24 vezes.

5 Conclusões

O objetivo deste estudo foi identificar os efeitos da adoção do IFRS 9 sobre a auditoria dos instrumentos financeiros nas companhias não financeiras brasileiras. A premissa considerada foi que o aumento da subjetividade implícita no padrão contábil aumentaria (i) a menção dos auditores no relatório de auditoria e (ii) a probabilidade de modificação de opinião com base em tais instrumentos.

Os resultados dos testes empíricos, realizados tanto a partir de análise descritiva e teste de diferença de médias quanto por meio de estimação de modelo *logit*, revelaram que a adoção do IFRS 9 é positivamente relacionada com a menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria, embora não tenha aumentado a propensão à modificação de opinião com base em instrumentos financeiros. Por outro lado, a adoção do novo padrão contábil não foi suficiente para alterar a propensão à modificação de opinião em decorrência de assuntos relacionados a instrumentos financeiros. Em síntese, foi corroborada a hipótese de pesquisa H1, que previa o aumento das menções a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria a partir da vigência do IFRS 9, e refutada H2, que assumia como premissa o aumento da proporção de modificação de opinião de auditoria decorrentes da adoção do novo padrão contábil relativo a instrumentos financeiros.

Outros achados do estudo revelam que: (i) a seção dos PAA foi a que aumentou mais expressivamente a menção a instrumentos entre os períodos pré e pós IFRS 9; (ii) as auditorias realizadas pelo grupo das *big four* diminuem a chance tanto de ter menção a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria quanto ter modificação de opinião sobre esse tema; (iii) as menções a instrumentos financeiros nos relatórios de auditoria são mais frequentes nas auditorias realizadas em demonstrações financeiras de empresas dos segmentos de consumo cíclico e de consumo não cíclico e menos prováveis nas do segmento de tecnologia da informação; e (iv) as modificações de opinião relacionadas a instrumentos financeiros são mais comuns nas demonstrações dos segmentos de construção e transportes e de consumo cíclico.

A pesquisa contribui para a literatura acerca da auditoria de instrumentos financeiros, ao trazer uma visão abrangente de como a introdução do IFRS 9 repercutiu no processo de auditoria e na relevância atribuída ao tema nos relatórios de auditoria sobre demonstrações de entidades não financeiras brasileiras. Preenche, assim, um gap da literatura sobre auditoria de instrumentos financeiros, que recorrentemente tem se concentrado no universo de instituições financeiras. As evidências empíricas permitem identificar como a introdução do novo padrão contábil repercutiu no processo de auditoria e possibilitam aos reguladores e usuários da informação compreenderem os efeitos da norma sobre a auditoria dos instrumentos financeiros.

Trabalhos dessa natureza inovam ao explorar os reflexos da adoção de um novo padrão contábil no processo de auditoria, considerando que são comuns os estudos que avaliam o impacto de normas contábeis sob a perspectiva do usuário das informações, em especial dos investidores. Enfim, os achados revelam os fatores que determinam como a adoção do IFRS 9 afetou o trabalho e o relatório do auditor.

A título de limitações, o trabalho restringe-se a empresas não financeiras brasileiras listadas em bolsa. Dessa forma, sugere-se para pesquisas futuras ampliar o horizonte de pesquisa, abordando entidades de outros países, de forma a avaliar se a adoção do IFRS 9 repercutiu de maneira similar sobre a auditoria dos instrumentos financeiros. Outra possibilidade de pesquisa é, considerando que o mercado reage aquilo que é novo, analisar se

o aumento de menções com a vigência da norma de fato ocorreu em virtude da complexidade inerente ao assunto, ou se isso ocorre com todos os normativos que entram em vigor.

Referências

- Albuquerque, K. S. L. S. (2009). *Auditoria e sociedade: análise das diferenças de expectativas dos usuários da contabilidade em relação ao papel do auditor* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal da Bahia, Brasil. Recuperado de <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/7408>.
- Almeida, L. F. P. (2022). *O impacto da IFRS 9 na relevância da informação financeira* (Dissertação de Mestrado). Universidade de Lisboa, Portugal. Recuperado de <https://www.repository.utl.pt/handle/10400.5/26570>.
- Borges, E. F. (2008). Processo de Formação da Opinião do Auditor: Uma Abordagem a partir da Suficiência e Propriedade da Prova. *Revista De Educação E Pesquisa Em Contabilidade (REPeC)*, 2(2), 1–17. <https://doi.org/10.17524/repec.v2i2.27>.
- Boscia, M. R., Dantas, J. A., Leone, V., & Kimura, H. (2022). Effects of the ECL Model on Regulatory Capital in European Banks: IRB and Standardized Approaches. *International Journal of Finance & Banking Studies* (2147-4486), 11(3), 01–13. <https://doi.org/10.20525/ijfbs.v11i3.1926>.
- Chan, M. F., & Phua, L. K. (2022). Impacts of IFRS 9 on conditional conservatism and reported performance: Evidence from malaysian capital market. *Global Business and Management Research, Suppl.Special Issue*, 14(3), 1192-1207. Retrieved from <https://www.proquest.com/scholarly-journals/impacts-ifrs-9-on-conditional-conservatism/docview/2825885248/se-2>
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016). NBC TA 200: Objetivos Gerais do Auditor Independente e a Condução da Auditoria em Conformidade com Normas de Auditoria. Brasília, Brasil: CFC.
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016). NBC TA 570: Continuidade operacional. Brasília, DF: CFC.
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016). NBC TA 700: Formação da opinião e emissão do relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis. Brasília, DF: CFC.
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016). NBC TA 701: Principais assuntos de auditoria. Brasília, DF: CFC.
- Conselho Federal de Contabilidade. (2016). NBC TA 706: Parágrafos de Ênfase e Parágrafos de Outros Assuntos nas Demonstrações Contábeis Auditadas. Brasília, DF: CFC.
- Dantas, J. A., Micheletto, M. A., Cardoso, F. A., & Freire, A. A. P. S. (2017). Perdas em crédito nos bancos brasileiros: modelos de perdas esperadas e de perdas incorridas e impactos da IFRS 9. *Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade*, 7(2), 156-175. <https://www.revistas.uneb.br/index.php/financ/article/view/3110/2393>.

ElKelish, W.W. (2021), "The International Financial Reporting Standards 9 financial instruments, information quality and stock returns in the modern technology era", *Journal of Applied Accounting Research*, Vol. 22 No. 3, pp. 465-483. <https://doi.org/10.1108/JAAR-12-2019-0164>.

Figueira, C. V. (2006). *Modelos de regressão logística* (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Brasil. Recuperado de <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/8192>.

Gebhardt, G. (2016). Impairments of Greek government bonds under IAS 39 and IFRS 9: A case study. *Taylor & Francis Journals*, 13(2), 169-196. <https://doi.org/10.1080/17449480.2016.1208833>.

Gómez-Ortega, A., Gelashvili, V., Delgado Jalón, M.L. and Rivero Menéndez, J.Á. (2022), "Impact of the application of IFRS 9 on listed Spanish credit institutions: implications from the regulatory, supervisory and auditing point of view", *Journal of Risk Finance*, Vol. 23 No. 4, pp. 437-455. <https://doi.org/10.1108/JRF-01-2022-0023>.

Hakim, F., & Omri, A. (2009). Does auditor reputation reduce information asymmetry? Evidence from Tunisia. *International Journal of Managerial and Financial Accounting*, 1(3), 235-247. <https://doi.org/10.1504/IJMFA.2009.025054>.

Henkel, K., & Bürger, M. (2020). Transition effects from the initial adoption of IFRS 9 by Italian and German Blue Chip companies. *Journal of Modern Accounting and Auditing*, 16(11), 467-483.

Kvaal, E., Löw, E., Novotny-Farkas, Z., Panaretou, A., Renders, A., & Sampers, P. (2023). Classification and Measurement under IFRS 9: A Commentary and Suggestions for Future Research. *Accounting in Europe*, 1-22. <https://doi.org/10.1080/17449480.2023.2253808>.

International Accounting Standards Board. (2003). *IAS 39 - Financial Instruments: Recognition and Measurement*. London, UK: IASB.

International Accounting Standards Board. (2014). *IFRS 9 - Financial Instruments*. London, UK: IASB.

International Federation of Accountants (IFAC). (2011). *Special Considerations in Auditing Financial Instruments - International Auditing Practice Note 1000 (IAPN 1000)*.

Iudícibus, S., Lacanna, A. P. C., Pereira, J. E. A., & Beuren, I. M. (2020). Hedge Accounting: International Financial Reporting Standards e Normas do Banco Central do Brasil. *RACE - Revista De Administração, Contabilidade E Economia*, 20(1), 9-34. <https://doi.org/10.18593/race.23735>.

Makiuchi, C. R., Mendes, P. C. M., & Dantas, J. A. (2022). Relação entre a relevância dos instrumentos financeiros derivativos nos bancos brasileiros e a menção a esses instrumentos no relatório dos auditores. *Revista Mineira de Contabilidade*, 23(1), 33-43. <https://doi.org/10.51320/rmc.v23i1.1275>.

Martin, N. C. (2002). Da contabilidade à controladoria: a evolução necessária. *Revista Contabilidade & Finanças*, 13(28), 7-28. <https://doi.org/10.1590/S1519-70772002000100001>.

Martins, V. F., & Mendonça, L. P.. (2016). O Nível De Evidenciação Dos Derivativos Financeiros: Uma Análise Das Empresas Brasileiras Do Setor De Energia Elétrica. *Revista Científica Interdisciplinar*, ISSN 2358, 8411. Recuperado de

Revista Ambiente Contábil - UFRN - Natal-RN. v. 17, n. 1, p. 258 - 279, Jan./Jun., 2025, ISSN 2176-9036.

<https://xjournals.com/collections/articles/Article?qt=p4PH+csgLb3NXrc3XkMXmHp8O7x3LT/uYGnlt8jkS2g=>.

Marques, V. A., Pereira, L. N., Aquino, I. F. D., & Freitag, V. D. C. (2021). Ele ficou mais legível? Evidências empíricas dos principais assuntos no relatório de auditoria independente. *Revista Contabilidade & Finanças*, 32, 444-460.

Mendes, P. C., Niyama, J. K., & Silva, C. A. T. (2018). A Percepção dos Auditores na Mensuração dos Instrumentos Financeiros a Valor Justo nas Instituições Financeiras. *BBR. Brazilian Business Review*, 15, 363-381. <https://doi.org/10.15728/bbr.2018.15.4.4>.

Lacanna, A. P. C. (2018). *Os efeitos no início da convergência contábil da IFRS 9 para as instituições financeiras do Sistema Financeiro Nacional (COSIF)* (Dissertação de Mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil. Recuperado de <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/21683>.

Pinto, I., & Morais, A. I. (2022). Classification of equity instruments under IFRS 9: Determinants and consequences. *Australian Accounting Review*, 32(4), 411-426. <https://doi.org/10.1111/auar.12381>.

Ramalho, L. F. T. (2023). *Os impactos da adoção da IFRS 9 nas entidades do setor bancário: comparação entre países da UE* (Dissertação de Mestrado). Instituto Politécnico do Porto, Portugal. Recuperado de <http://hdl.handle.net/10400.22/24674>.

Ramalho, M. R. (2018). *A qualidade da Auditoria: as Big Four* (Dissertação de Mestrado). Instituto Politécnico do Porto, Portugal. Recuperado de https://recipp.ipp.pt/bitstream/10400.22/12567/1/Mariana_Ramalho_MA_2018.pdf.

Resolução nº 4.966, de 25 de novembro de 2021. (2021). Dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. Diário Oficial da União. Brasília, DF: Conselho Monetário Nacional.

Rezende, C. V., Almeida, N. S., & Lemes, S. (2015). Impacto das IFRS na assimetria de informação evidenciada no mercado de capitais brasileiro. *Revista De Contabilidade E Organizações*, 9(24), 18-30. <https://doi.org/10.11606/rco.v9i24.55524>.

Rocha, F. S. (2020). *Implantação da Norma IFRS 9 em Bancos no Brasil: Efeitos sobre os Níveis de Perdas Esperadas de Crédito* (Dissertação de Mestrado). Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, Brasil. Recuperado de <https://hdl.handle.net/10438/28861>.

Rosa, R. M. A. (2022). *Impactos na adoção da IFRS 9: Nas instituições financeiras e de crédito* (Dissertação de mestrado). Universidade do Porto, Porto, Portugal. Recuperado de <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/143717/2/576035.pdf>.

Santana, L. R., Silva, F. J., Dantas, J. A., & Botelho, D. R. (2019). Auditoria em Bancos: relação entre os assuntos citados em modificação de opinião, ênfase e PAA. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 18, 1-18. <https://doi.org/10.16930/2237-766220192832>.

Santos, D. C. A., Guimarães, J. L. A., & Dantas, J.A. (2022, novembro). Os auditores reagem ao comportamento do mercado? *Congresso UnB de Contabilidade e Governança*, Brasília, DF, Brasil, 8.

Staub, L. G. J. O., Paulino, V. A., & Moraes, R. D. O. (2018). *Principais assuntos de auditoria do novo relatório dos auditores independentes das empresas do novo mercado* (Dissertação de Doutorado). Universidade Estadual de Maringá. Recuperado de <https://aeca.es/wp-content/uploads/2014/05/96a.pdf>.